

Regulamento

NOTA INTRODUTÓRIA

A estratégia que o Município tem vindo a desenvolver e implementar, procura a revitalização socioeconómica do mundo rural assente na valorização de atividades, bem enraizadas no território. Visa tirar partido dos principais recursos endógenos e diferenciadores, sobre os quais as populações locais dominam os segredos da produção e transformação, na perspetiva de os converter em produtos, passíveis de serem comercializados em nichos de mercado.

Pretende-se que o certame constitua um momento alto na estratégia traçada pela Autarquia para a promoção dos produtos de qualidade bem como uma oportunidade única para a criação e consolidação de laços entre os agentes do comércio, os consumidores e a produção.

Atendendo a que este evento alcançou uma projeção a nível nacional e, inclusivamente além-fronteiras, entendeu-se necessário elaborar um regulamento que estabelecesse a organização do certame e fixasse as regras de participação e normas de funcionamento, de modo a que o seu prestígio se mantenha e se reforce.

O objetivo de defender os nossos produtos locais tem que constituir uma preocupação permanente do município e dos próprios produtores.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Norma Habilitante)

O presente Regulamento é celebrado ao abrigo da alínea k, do nº 1 do artigo 33º do RJALEI, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 2º (Organização)

A Festa do Alvarinho e do Fumeiro realizar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de Abril de 2018 e é da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Melgaço.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 3º (Inscrições)

1. As inscrições poderão ser feitas no portal do balcão eletrónico, com registo prévio em <http://servicosonline.cm-melgaço.pt/> (através menu Eventos) ou através de atendimento presencial no balcão único do município.
2. A inscrição somente será considerada válida com o preenchimento/entrega do formulário e com o pagamento do respetivo valor, independentemente da modalidade de pagamento escolhida.
3. O valor da inscrição, variável de acordo com a tipologia dos expositores, encontra-se descrito no número seguinte e deverá ser pago no ato da inscrição.
4. O seguinte quadro apresenta o valor da inscrição por tipologia de expositor:

Categoria do expositor	Área	Preço
Produtores de vinho Alvarinho	3x3 m	400 €
Produtores de fumeiro e queijos	3x3 m	300 € +100 € stand adicional*
Tasquinhas	4,90x6 m	1000 €
Artesanato/associações	3x3 m	75 €
Outros produtos Alimentares	3x3 m	200 €

Regionais		
Outras empresas	3x3 m	200 €

* condicionado à disponibilidade de espaço

- O pagamento poderá ser efetuado em numerário ou multibanco na tesouraria da autarquia (até às 16:00 horas dos dias úteis) ou através de cheque emitido à ordem de "Município de Melgaço" ou ainda por transferência bancária para o IBAN PT50 0045 1423 4014677821776, com envio do respetivo comprovativo para o email: **festadoalvarinho@cm-melgaco.pt**, termos do n.º seguinte.
- A descrição dos pagamentos efetuados por transferência bancária devem conter, no campo correspondente, a seguinte expressão: «FAFM + NIF da entidade que se inscreve».
- No caso de a inscrição não ser selecionada pelos motivos descritos no nº5 do artigo 8º, nº 2 do artigo 10º e nº 2 do artigo 11º, este montante será devolvido.
- O prazo limite da das inscrições é o dia 5 de Fevereiro de 2018.

Artigo 4º (Funcionamento Geral)

- A instalação da água, energia elétrica e esgotos são da responsabilidade da organização.
- O expositor não pode ceder, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação bem como promover produtos ou atividades diferentes daquelas em que se inscreveu, sem a prévia autorização da organização. A sua permuta é igualmente vedada sem consentimento da organização.
- Cada participante deve zelar pela limpeza e embelezamento do seu espaço, não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura ou ser aplicado qualquer objeto perfurante;
- A colocação do *lettering* no exterior dos stands é, única e exclusivamente, da responsabilidade da organização;
- É proibida a publicidade estática, sonora e audiovisual nas imediações e/ou no recinto da festa que perturbe o evento;
- É proibida a exposição de produtos ou serviços fora do stand atribuído, salvo nos casos em que, por solicitação expressa dos interessados e quando devidamente justificado, a organização decida autorizar;
- Os lixos, nomeadamente os vidros, deverão ser depositados diariamente em contentores fornecidos pela Organização.
- A organização pode, em qualquer altura, impedir e retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.
- Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da feira.
- É expressamente proibido fumar dentro do recinto da Festa;
- Está proibida qualquer manifestação musical na tenda das dos restaurantes sem a prévia autorização da Organização;
- Todos os produtores assumem cumprir as obrigações fiscais decorrentes da exposição e venda dos seus produtos no evento.
- Todos os participantes são responsáveis pelo cumprimento de todas as regras de segurança e higiene aplicáveis aos respetivos setores, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 5º (Horários/montagem e desmontagem)

- A ocupação dos stands somente poderá efetuar-se a **partir das 18h00 do dia 26 de Abril** devendo estar concluída até às 24h00.
- Os expositores deverão retirar as suas viaturas do recinto, **impreterivelmente, até às 09h30 de cada um dos dias de funcionamento do evento**, não sendo permitida, a qualquer título, a permanência de viaturas dentro do recinto durante as horas de funcionamento.
- O acesso ao espaço está interdito a camiões, sendo apenas possível a carga e descarga a veículos ligeiros e ligeiros de mercadorias
- Horário de funcionamento da Feira:
27 de Abril – 11h00 – 04h00
28 de Abril – 10h00 – 04h00
29 de Abril – 10h00 – 21h00

5. Não é permitida a desmontagem antes do encerramento da Feira, ou seja, das 21h00 do dia 29 de Abril, sob pena de exclusão em Feiras posteriores.
6. A desmontagem da feira por parte da organização será realizada, a partir das 10h00 do dia 30 de abril pelo que a falta de levantamento dos bens, pelo expositor, até essa hora, implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades à Organização.

Artigo 6º **(Da organização)**

1. É da responsabilidade da organização a montagem dos stands e coberturas; a distribuição e atribuição dos stands; o fornecimento de energia elétrica, água e esgotos; a limpeza das áreas comuns; a colocação de sanitários móveis; subscrição de um seguro de responsabilidade civil; manter em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto na Festa e a venda dos copos para prova; a elaboração do programa e a publicidade do evento, entre outros.
2. A Organização garante a vigilância da Feira nos seguintes horários:
 - .dia 26 para 27 de Abril: das 00h00 às 9h00
 - .dia 27 para 28 de Abril: das 02h00 às 9h00
 - .dia 28 para 29 de Abril: das 02h00 às 9h00
3. Direitos de imagem: a organização reserva-se o direito de filmar e/ou fotografar todos os stands e produtos expostos com a finalidade de promover o evento em publicações, redes sociais ou outros meios e suportes de comunicação.
4. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que esta não se enquadra nos objetivos do certame.
5. Compete à organização decidir sobre a localização dos espaços destinados aos expositores.

Artigo 7º **(Dos expositores)**

1. Embora sejam tomadas, pela organização, as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do expositor. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou fatos que lhe deram origem, nomeadamente furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.
2. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.
3. Os expositores instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores.
4. Os expositores devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado.
5. De acordo com o ponto anterior deve o expositor declarar à organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.
6. Os stands têm de permanecer abertos durante o horário de funcionamento do certame, sob pena de exclusão em próximas edições.
7. É da inteira responsabilidade dos expositores o cumprimento de toda a legislação que lhe for aplicável nos termos legais.

CAPÍTULO III **PRODUTORES DE ALVARINHO**

Artigo 8º **(Participação)**

1. Podem participar nesta iniciativa as empresas de vinhos, singulares ou coletivas, da **Sub-Região de Monção e Melgaço**, desde que permaneçam nos pavilhões a efetuar vendas e provas de Vinho Verde Alvarinho e seus derivados.
2. É expressamente proibida a venda e promoção de outros produtos para além dos monovarietais de Alvarinho de Monção e Melgaço e seus derivados sob pena do encerramento do stand prevaricador e/ou de exclusão em feiras posteriores.
3. Os stands serão constituídos por módulos de 3x3 m, com estrados, linóleo, iluminação, *lettring* identificativo do expositor, balcão de atendimento, lava-loiça e fecho frontal.

4. A organização pretende desenvolver um conceito comum e o mais uniforme possível pelo que a imagem a utilizar no painel interior deverá ter a aprovação prévia da Organização;
5. O número de stands está limitado em função do espaço disponível para cada setor pelo que a admissão dos interessados será definida, por seleção efetuada pela Organização, em função de:
 - a) preferência de admissão aos produtores de Melgaço;
 - b) número de participações nas edições anteriores;
 - c) Em caso de empate, o mesmo será resolvido através de sorteio presencial com os concorrentes;
6. Os preços a praticar pelos participantes serão acordados, em reunião, entre a Câmara Municipal de Melgaço e os produtores de vinho Alvarinho inscritos e devem estar bem visíveis ao público.
7. As provas de vinhos deverão ser efetuadas, **obrigatoriamente**, nos copos oficiais do evento, que estão à venda na entrada do recinto.

CAPÍTULO IV PRODUTORES DE FUMEIRO E QUEIJOS

Artigo 9º (Participação)

1. Podem participar neste evento todos os produtores do concelho de Melgaço devidamente licenciados, desde que cumpram o presente regulamento e permaneçam nos pavilhões a efetuar vendas e provas dos respetivos produtos.
2. Os stands serão módulos de 3x3 m, com estrados revestidos a linóleo, balcão de atendimento, lava loiças, iluminação, *lettring* identificativo do expositor e fecho frontal.
3. Os produtos expostos deverão estar devidamente rotulados, de acordo com as normas aplicáveis, e ter toda a informação relevante para o consumidor, nomeadamente, o preço, o nome, a morada e o contacto.
4. A organização pretende desenvolver um conceito comum e o mais uniforme possível pelo que a imagem a utilizar no painel interior deverá ter a aprovação prévia da Organização;
5. As balanças utilizadas deverão ser devidamente homologadas pelos serviços de Metrologia Municipal.
6. Os produtores deverão manipular os produtos nas devidas condições de higiene.
7. Os produtores de fumeiro deverão respeitar as regras de **produção tradicional do fumeiro de Melgaço** respeitando as especificações constantes do **ANEXO I** do presente regulamento

CAPÍTULO V PRODUTORES ARTESANAIS, ARTESÃOS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS EMPRESAS

Artigo 10º (Participação)

- 1- Podem participar neste evento:
 - a) **os pequenos produtores de Melgaço**, de produção artesanal, nomeadamente de broa, compotas, licores e outros, desde que se encontrem devidamente licenciados, permaneçam nos pavilhões a efetuar vendas e provas dos produtos e cumpram o presente regulamento;
 - b) **os artesãos do concelho de Melgaço**, desde que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo no horário de funcionamento da Feira;
 - c) **as associações e empresas**, com sede em Melgaço, que desenvolvam atividades de interesse para o desenvolvimento económico/turístico do concelho.
- 2- O número de stands está limitado em função do espaço disponível para cada setor pelo que a admissão dos interessados será definida, por seleção efetuada pela Organização, em função de:
 - a) aqueles que possuam carta de artesanato (no caso dos artesãos);
 - b) empresas e associações ligadas ao desporto aventura, turismo rural e ambientais e que apresentem um programa de ação para integrar o programa da feira;
 - c) número de participações em edições anteriores;
 - d) em caso de empate, o mesmo será resolvido através de sorteio presencial com os concorrentes.
- 3- Eventualmente, por falta de espaço, os artesãos poderão ter que partilhar os stands disponíveis.
- 4- A organização pretende desenvolver um conceito comum e o mais uniforme possível pelo que a imagem a utilizar no painel interior deverá ter a aprovação prévia da Organização.

CAPÍTULO VI**TASQUINHAS****Artigo 11º****(Participação)**

1. Podem participar no espaço destinado às tasquinhas todas as empresas que desenvolvam a sua atividade na área da restauração no concelho de Melgaço
2. A admissão dos interessados será definida por seleção efetuada pela organização em função de:
 - a) do número de espaços disponíveis;
 - b) do número de participações em edições anteriores;
 - c) da ementa apresentada;
 - d) Em caso de empate, o mesmo será resolvido através de sorteio presencial com os concorrentes;
3. Os stands serão devidamente iluminados e equipados para a preparação de refeições nas condições de higiene exigíveis pela legislação em vigor. Possuem tomadas trifásicas e monofásicas, quadro elétrico com potência instalada de 30 A, banca lava loiças, cilindro de 100 l, bancada com prateleiras, campânula com extrator, lettring identificativo do expositor e porta de saída colocada nas traseiras.
4. A colocação de mobiliário, aparelhos de refrigeração, fogões ou outros equipamentos considerados essenciais para o funcionamento da atividade, assim como todo o restante material (louças, panelas, facas, tábuas, etc.) serão da exclusiva responsabilidade dos participantes.
5. A organização disporá, pelo espaço, de uma área ampla para degustações com mesas e cadeiras.
6. A Organização dará preferência aos concorrentes que apresentem ementas com a gastronomia típica local, de acordo com a listagem do **Anexo II** ou com descrição, fundamentada, de outros pratos.
7. No que diz respeito à venda de fumeiro para os petiscos, os participantes apenas poderão utilizar os produtos das empresas participantes no evento.
8. As tasquinhas somente poderão vender vinho das empresas participantes no evento com os seguintes preços máximos:
 - a) Alvarinho: 8,00 €
 - b) Alvarinho+trajadura/loureiro: 5,00 €
 - c) Tinto: 4,00 €
 - d) Tinto da casta Vinhão: 6,00 €
9. Os preços a praticar pelas tasquinhas devem estar mencionados na ementa, a qual, deverá ser bem visível para o público. A mesma só pode incluir os produtos apresentados na inscrição, salvo exceções devidamente autorizadas pela Organização.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS****Artigo 12º****(Reclamações)**

1. A Organização aceita reclamações de produtos comprados na Feira se:
 - a) forem apresentadas nos 30 dias posteriores à Feira;
 - b) apresentarem comprovativo válido de compra do produto, nos termos legalmente exigíveis.
2. Caso a reclamação seja aceite, o produtor terá de restituir ao comprador a quantia referente ao valor da compra ou produto equivalente.
3. Em nenhuma situação a Organização será responsável pela restituição do valor correspondente ao produto vendido.

Artigo 13º**(Considerações finais)**

1. A desistência por parte de qualquer participante inscrito deve, obrigatoriamente, ser comunicada com **30 dias (seguidos) de antecedência**. Caso tal não ocorra, implicará a retenção do montante entregue no ato da inscrição.
2. A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais diretivas emanadas pela Organização. O seu não cumprimento sujeitará o participante ao cancelamento dos seus direitos, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso das importâncias pagas.
3. Analisados os casos de incumprimento, poderá a Comissão organizadora, propor o encerramento dos stands prevaricadores e/ou a exclusão do participante no(s) evento(s) seguinte(s).
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Organização.

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO COM O FUMEIRO

I

(Comissão de Vistoria e Controlo)

1. De modo a garantir a qualidade do fumeiro presente na Feira, a organização nomeará uma Comissão de Vistoria e Controlo conduzida por uma Eng^a de Produção Animal com o apoio do Veterinário Municipal.
2. A Comissão de Vistoria e Controlo efetuará visitas regulares aos estabelecimentos para comprovar as condições de produção do fumeiro e reunidas as condições de participação definidas neste Regulamento.

II

(Dos animais)

1. Só será permitida a inscrição aos participantes que apresentem um mínimo de 5 porcos transformados.
2. Os participantes deverão comunicar, com a devida antecedência, o dia de abate à Comissão de Vistoria e Controlo, o qual deverá ser efetuado em matadouro.
3. Após o abate, a Comissão de Vistoria e Controlo marcará todas as peças para exposição e venda na Feira, nomeadamente, os presuntos, lacões, barrigas, cabeças, pernis...

III

(Do fumeiro)

1. O fumeiro a apresentar, produzido de forma tradicional, deverá estar devidamente fumado e curado à data da participação (a fumagem deverá ser lenta e com lenha não resinosa).
2. Para o salpicão o tamanho máximo deverá ser 30 cm e o período de fumagem mínimo 20 dias.
3. A chouriça de carne deverá ter de tamanho máximo 45 cm e como período de fumagem mínimo 10 dias.
4. O presunto deverá ter um **período de cura mínimo de 1 ano**.
5. No caso de produção de fumeiro certificado (IGP) – Chouriça de Carne de Melgaço, Chouriça de Sangue de Melgaço, Salpicão de Melgaço e Presunto de Melgaço – deverão sujeitar-se ao controlo do Organismo de Controlo e Certificação e respeitar as normas dos respetivos Cadernos de Especificações.

IV

(Admissão dos produtos)

1. A participação é obrigatória nos 3 dias em que decorre a feira, sendo feita a montagem dos pavilhões e a admissão dos produtos na feira, no dia anterior.
2. Todo o fumeiro, antes de entrar no recinto da Feira, será inspecionado pela Comissão de Vistoria e Controlo sendo, da sua responsabilidade, a inclusão ou exclusão dos produtos no evento. A esta Comissão compete analisar todos os produtos quer no aspeto da sua sanidade, quer na verificação das condições que abonem a sua qualidade e que garantam a tradicionalidade do mesmo quer ainda na verificação da existência dos rótulos.
3. À organização cabe o direito de anular a inscrição de participante, caso o fumeiro não apresente as condições exigidas.

V

(Tabela de preços máximos)

1. Para efeitos de participação, os preços máximos são os que se encontram na tabela abaixo:

Produto		Tipologia	Preço
PRESUNTO	suínos raça bísara	inteiro	20,00€
		partido com osso	25,00€
		Partido sem osso	40,00€
		Prato (100 gr)	5,00€
		inteiro	15,00€

	suínos de outras raças	partido com osso	20,00€
		partido sem osso	30,00€
		prato (200 gr)	5,00€
SALPICÃO	suínos raça bísara	salpicão/Kg	30,00€
		prato (150 gr)	5,00€
	suínos de outras raças	salpicão/Kg	22,50€
		prato (200 gr)	5,00€
CHOURIÇAS DE CARNE	suínos raça bísara	chouriça/Kg	25,00€
	suínos de outras raças	chouriça/Kg	17,50€
CHOURIÇAS VÁRIAS	Chouriça de sangue/Kg		10,00€
	Chouriça de assar /Kg		
	Chouriça de arroz		
	Chouriça de abóbora		
	Chouriça de massa (farinheiras		
LACOES	suínos raça bísara		15,00€
	suínos de outras raças		10,00€
OUTROS	barrigas		10,00€
	cabeças com osso		5,00€
	Cabeças sem osso		10,00€
	chispes		5,00€

- os preços referentes ao fumeiro derivado de suínos de raça bísara só poderão ser praticados pelos produtores que utilizarem matéria-prima proveniente de suínos de raça Bísara explorados em linha pura ou produtos resultantes dos seus cruzamentos. Os produtores deverão fazer prova de que os animais são de raça Bísara, ou através da sua inscrição no Livro Genealógico Português de Suínos – Secção Raça Bísara

VII

(Sanções)

- Se for provado que qualquer produtor use meios fraudulentos para a introdução de produtos não vistoriados pela Comissão de Vistoria e Controlo ou que, por qualquer meio, ponha em causa o bom nome do evento e a qualidade dos produtos aí vendidos, será sancionado com o encerramento do stand prevaricador e/ou com a exclusão em feiras posteriores.
- Os participantes neste certame ficam expressamente proibidos de exporem ou venderem produtos com o selo de fiscalização utilizado nesta Feira noutras iniciativas ou locais fora e dentro do concelho.

ANEXO II

TASQUINHAS: LISTAGEM DOS PRATOS TRADICIONAIS

Petiscos

Presunto
Salpicão
Chouriço assado
Lampreia assada
Lampreia de escabeche
Lampreia bordalesa
Lampreia seca enrolada
Lampreia frita c/ ovo
Rojões
Moelas
Orelha de Porco
Pataniscas
Costelas de porco assadas
Sável Frito ou de escabeche
Bifes de Presunto
Caldo Verde
Isclas de fígado com cebolada
Bacalhau desfiado com cebola
Broa frita

Pratos

Arroz de Lampreia
Lampreia à Bordalesa
Cozido
Sável
Cabrito
Borrego
Feijoada
Arroz de feijão com pataniscas
Arroz de cabidela
Naco de Vitela
Naco de Porco (preferência Bísaro)
Lombo de porco assado (pref. Bísaro)
Bifes de Presunto
Trutas
Sarrabulho
Bacalhau com broa
Carne Cachena
Carne Barrosã
Lacão com grelos

Sobremesas

Migas Doces
Bucho Doce
Bolos caseiros
Arroz doce
Leite Creme
Rabanadas
Bolinhas de Geremú